



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

**Protocolo/Ano:** 20564/2025 **Data Abertura:** 27/08/2025 15:36  
**Requerente:** Cesar Saifildin Galeano  
**Grupo/Assunto:** Administração / LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)  
**Complemento:** NUMERO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento nº 03/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO.

ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.



Comprovante de Abertura do protocolo 20564/2025

27/08/2025 15:36:34

**REQUERENTE:**

Cesar Saifildin Galeano - 026.636.511-68

**E-MAIL:**

cesar.saifildin@gmail.com

**ENDEREÇO DO REQUERENTE:**

Rua EDUARDO LINARDI, 610, Ap24 - Jardim Barra de Jangadas, 11770-436, Peruíbe-SP, Brasil

**ASSUNTO:**

LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

**ANEXOS:**

306679192025CAC | CNH-e.pdf | Certidao-02663651168 | Certidao\_Publica | Comprovante de Situação Cadastral no CPF | PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE | PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE (2) | certidao\_02663651168 | dados-cadastrais | extrato | IMG\_1691 | IMG\_1692 | Comprovante de abertura da solicitação 12728/2025 gerado em 05/08/2025 11:21:29 | Atestado de Antecedentes Criminais | CertificadodeAntecedentesPoliciales | IMG\_2442 |

**ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:**

O Assunto não utiliza endereço de atuação

**COMPLEMENTO:**

NUMERO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento nº 03/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO.

ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

JESSICA FERREIRA DA COSTA

AGENTE ADMINISTRATIVO



Peruíbe, 27 de Agosto de 2025

9db9f473-0e32-4c09-bf77-f48f8b2cac64





Comprovante de Abertura da Solicitação 12728/2025

05/08/2025 11:21

**REQUERENTE:**

Cesar Saifildin Galeano - 026.636.511-68

**E-MAIL:**

cesar.saifildin@gmail.com

**ENDEREÇO DO REQUERENTE:**

Rua EDUARDO LINARDI,610, - JARDIM BARRA DE JANGADAS, 11770-436, Peruíbe-SP, Brasil

**ASSUNTO:**

LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

**ANEXOS:**

306679192025CAC; CNH-e.pdf; Certidao-02663651168; Certidao\_Publica; Comprovante de Situação Cadastral no CPF; PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE; PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE (2); certidao\_02663651168; dados-cadastrais; extrato; IMG\_1691; IMG\_1692;

**ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:**

O assunto não necessita de endereço de atuação.

**SOLICITAÇÃO:**

NUMERO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento nº 03/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO.

ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Portal do cidadão

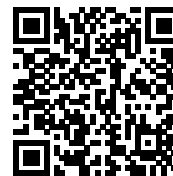


PERUÍBE, 5 de Agosto de 2025

08c4f31c-f410-4146-a1d4-158ee9015bcf



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal



Nº 306679192025

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**  
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **CESAR SAIFILDIN GALEANO**, país de nacionalidade Paraguai, filho(a) de CARLOS HUGO SAIFILDIN STANLEY e FELICITA MARIA ANGELA GALEANO DE SAIFILDIN, nascido(a) aos 26/09/1999, natural de ALTO PARANA-CIUDAD DEL ESTE, CPF 026.636.511-68.

---

Esta certidão foi expedida em **30/07/2025** às **20:16** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 306679192025.

---

Este documento é válido por 90 dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5040601134

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME  
CESAR SAIFILDIN GALEANO

1ª HABILITAÇÃO  
04/10/2017



7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E LUGAR DE NASCIMENTO  
26/09/1999, ...

4a DATA EMISSÃO  
25/07/2025

5a VALIDADE  
15/07/2035

ACC.  


D

4c SOC (IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF)  
B308054D DIREX EX

4d CFI  
026.636.511-68

5 FV REGISTRO  
09063792838

9 CATEGORIA  
B

NACIONALIDADE  
ESTRANGEIRO(A)

TITULAR  
CARLOS HUGO SAIFILDIN STANLEY

FELICITA MARIA ANGELA GALEANO SAIFILDIN

| 9                                                                                      | 10 | 11         | 12 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|----|
| ACC.  |    |            |    |
| A1.   |    |            |    |
| B.    |    | 15/07/2035 |    |
| B1.   |    |            |    |
| C.    |    |            |    |
| C1.   |    |            |    |

| 9                                                                                      | 10 | 11 | 12 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|
| D.    |    |    |    |
| D1.   |    |    |    |
| BE.   |    |    |    |
| CE.   |    |    |    |
| CE1.  |    |    |    |
| DE.   |    |    |    |
| DE1.  |    |    |    |

12 OBSERVAÇÕES

EAR

LOCAL

SÃO PAULO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

34750005424

SPO31279636

SÃO PAULO

5040601134

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / EDNHHMMYYYY / Fecho e Lugar de Nascimento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / EDNHHMMYYYY / Fecho de Emissão - 4b. Data de Validade / Expiration Date / EDNHHMMYYYY / Validity Date - ALC - 4c. Documento Identificador - Argus/Emisor / Identity Document - Issuing Authority - 4d. Categoria de Habilitação - Categoria de Conducir - DM - DM - 5. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 6. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / First Driver License Class / Categoría de Vehículo del Certificado de Conducir - 7. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 8. Raza / Raza / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local de Fecho / Local

I<BRA090637928<387<<<<<<<<<<  
9909265M3507153PRY<<<<<<<<<<4  
CESAR<<SAIFILDIN<GALEANO<<<<<<



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CESAR SAIFILDIN GALEANO**  
**CPF: 026.636.511-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:03:49 do dia 30/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2026.

Código de controle da certidão: **56A5.F7CC.144E.3FA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **CERTIDÃO PÚBLICA**

**Nº 76120/2025**

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO,**

no uso de suas atribuições, **CERTIFICA**, que revendo os assentamentos deste Conselho, deles verificou constar que o(a) Dr(a). **CESAR SAIFILDIN GALEANO** é médico(a) registrado sob nº **275698**, na modalidade de inscrição **PRINCIPAL**. **CERTIFICA AINDA**, que o(a) mesmo(a) não possui registro de especialidade até a presente data. Era o que se continha em ditos assentamentos, para aqui bem e fielmente transcritos aos que se reporta e dá fé.

São Paulo, 04 de agosto de 2025.

**Dr. Angelo Vattimo**  
Presidente do CREMESP

A presente certidão tem validade de 90 (noventa) dias: **Válida até 02/11/2025**

Sua autenticidade poderá ser verificada por qualquer interessado no site do CREMESP em <https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ConsultaCertidoes> ou utilizando um leitor de qrcode.

Certidão emitida em: 04/08/2025 às 17:37 (data e hora de Brasília).



**A presente certidão não possui fins eleitorais para os  
Conselhos de Medicina**

---

Rua Frei Caneca, 1.282, Consolação, CEP: [01307-002](#) - São  
Paulo/SP  
Telefone: [\(11\) 4349-9900](#) / [www.cremesp.org.br](http://www.cremesp.org.br)



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **026.636.511-68**

Nome: **CESAR SAIFILDIN GALEANO**

Data de Nascimento: **26/09/1999**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **05/12/2023**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **22:50:16** do dia **31/07/2025** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **D0E9.966A.F070.844D**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11770-122  
CNPJ 46.578.514/0001-20  
[admsaude.pbe@gmail.com](mailto:admsaude.pbe@gmail.com) - Telefone (013) 3451.1000/3044  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE**

**DECLARAÇÃO**

Eu, César Saifildin Galeano,  
de nacionalidade Paraguaya, estado civil Solteiro,  
nascido(a) aos 26/09/1999, na cidade de Ciudad del Este,  
filho de Felicita Maria Angela Galeano de Saifildin e  
de Carlos Hugo Saifildin Stanley,  
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUO CONDENAÇÃO CRIMINAL  
TRANSITADA EM JULGADO EM QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO NO BRASIL.

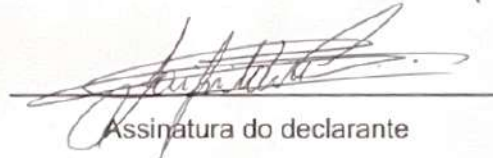
É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

Peruíbe - SP

Cidade/UF

05 / 08 / 2025

Data (dia, mês, ano)

  
Assinatura do declarante



Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Serha) nos termos da lei 14.063/2020  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dbdb172-46b8-4f24-ae6d-c62b15852ef4>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

CNPJ 46.578.514/0001-20

admsaude.pbe@gmail.com - Telefone (013) 3451.1000/3044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE**

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

Ref.: Edital de Credenciamento nº 03/2024.

Prezados Senhores,

Eu Cesar Saifildin Galeano compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº XX/2024, para exame dessa comissão.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informo que aceito todos os valores descritos no item 9 do Termo de Referência.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital e que a especialidade pretendida é na(s) área(s) a seguir assinalada(s) e descrita(s), na forma estabelecida no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e nos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, optando pelas áreas a seguir:

☒ HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA

☐ HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01

☐ HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA

☐ HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01

☐ HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO

☐ HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01

☒ HORA MÉDICA DE GENERALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL

☐ HORA MÉDICA DE ESPECIALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL

☐ HORA MÉDICA DE DIRETOR TÉCNICO

☐ HORA MÉDICA DE DIRETOR TÉCNICO - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01

☐ HORA MÉDICA DE ESPECIALISTA II - ATENDIMENTO AMBULATORIAL - NEFROLOGIA, REUMATOLOGIA E NEUROPEDIATRIA, E MÉDICO DE MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA.

**Em Caso de Especialidade Médica indicá-las na observação abaixo.**

Obs.:

Para a opção de plantonista indicar os dias da semana dos quais se compromete atuar pelo período de um ano podendo ser alterado a critério da Administração em comum acordo com o contratado.

Disponibilidade todos os dias da semana.

Data 03/08/2025

ASSINATURA

Portador do RG nº

Portador do CPF nº 026.636.511-68

Endereço: R. Eduardo Linardi

Bairro: Sangradouro

Município: Peruíbe

UF: SP CEP: 11770634

Telefones de contato: fixo ( ) celular (13) 99 200 1065

E-mail de contato: cesar.saifildin@gmail.com

Nº Dependentes: 0

Conta bancária nº 084067218 Dígito 5

☐ Poupança ☒ Conta Corrente

Agência nº 0001 Dígito

Banco NU BANK (0260)

PIS/PASEP nº 272.80795.07-8

Atenção: A carta de credenciamento deverá ser dirigida à Comissão de Contratação nos moldes dos termos elencados ao item 4.1. do Edital de Credenciamento, devendo ser preenchido e protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CESAR SAIFILDIN GALEANO

CPF: 026.636.511-68

Certidão nº: 43611065/2025

Expedição: 30/07/2025, às 20:10:23

Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CESAR SAIFILDIN GALEANO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **026.636.511-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

**Dados Cadastrais**

|                             |                |                              |            |
|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|
| <b>NIT</b>                  | 272.80795.07-8 | <b>Fonte do NIT</b>          | CNIS       |
| <b>Administrador do NIT</b> | PREVIDÊNCIA    | <b>Fonte Cadastramento</b>   | CNIS       |
| <b>Ano da Administração</b> | 2024           | <b>Data de Cadastramento</b> | 01/07/2024 |
| <b>Data de Atualização</b>  | 01/07/2024     |                              |            |

**Dados Básicos**

|                           |                                            |                                |                   |
|---------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| <b>Nome</b>               | CESAR SAIFILDIN GALEANO                    | <b>Município de Nascimento</b> |                   |
| <b>Nome da Mãe</b>        | FELICITA MARIA ANGELA GALEANO DE SAIFILDIN | <b>País de Origem</b>          | PARAGUAI          |
| <b>Nome do Pai</b>        | CARLOS HUGO SAIFILDIN STANLEY              | <b>Data de Chegada</b>         | 16/03/2024 00:00  |
| <b>Sexo</b>               | MASCULINO                                  | <b>Estado Civil</b>            | SOLTEIRO(A)       |
| <b>Data de Nascimento</b> | 26/09/1999                                 | <b>Grau de Instrução</b>       | SUPERIOR COMPLETO |
| <b>Nacionalidade</b>      | ESTRANGEIRA                                | <b>Data de Óbito</b>           |                   |

**Documentos**

|                             |                |                         |                                              |
|-----------------------------|----------------|-------------------------|----------------------------------------------|
| <b>CPF</b>                  | 026.636.511-68 | <b>CTPS</b>             |                                              |
| <b>CNH</b>                  |                | <b>Doc. Estrangeiro</b> |                                              |
| <b>Carteira de Marítimo</b> |                | <b>Passaporte</b>       | Número: A027880, Data de Emissão: 11/01/2024 |
| <b>Identidade</b>           |                |                         |                                              |
| <b>Título de Eleitor</b>    |                |                         |                                              |
| <b>Certidões Cíveis</b>     |                |                         |                                              |

**Contato**

|                            |                                                                                                                                     |                |  |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--|
| <b>Endereço principal</b>  | Tipo Logradouro: R, Logradouro: DAS ACACIAS, Número: 106, Complemento: CASA, Bairro: JARDIM DAS FLORES, PERUIBE - SP, CEP: 11770604 |                |  |
| <b>Endereço secundário</b> |                                                                                                                                     |                |  |
| <b>Telefone 1</b>          | <b>Telefone 2</b>                                                                                                                   | <b>Celular</b> |  |
| <b>E-mail</b>              |                                                                                                                                     |                |  |



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 250731UHQB88I8CFLX8P66

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 272.80795.07-8

**CPF:** 026.636.511-68

**Nome:** CESAR SAIFILDIN GALEANO

**Data de nascimento:** 26/09/1999

**Nome da mãe:** FELICITA MARIA ANGELA GALEANO DE SAIFILDIN

**Não foram encontradas Relações Previdenciárias para este cidadão.**



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 25073187JLO081DVXZ1K09

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.  
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

**PF**  **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATORIO**

**PF**

**RESIDENTE**



**SOBRENOME:**  
SAIFILDIN GALEANO

**NOME:**  
CESAR

**DATA DE NASCIMENTO:**  
26/09/1999

**FILIAÇÃO:**  
FELICITA MARIA ANGELA GALEANO SAIFILDIN  
CARLOS HUGO SAIFILDIN STANLEY

**NACIONALIDADE:**  
PARAGUAI

**VALIDADE:**  
04/04/2027

**RNM**  
**B308054-D**

  
ASSINATURA DO TITULAR





## Atestado de Antecedentes Criminais

Documento Informado: Carteira Nacional de Habilitação  
Nome: CESAR SAIFILDIN GALEANO  
Documento: 09063792838-SP  
Filiação: CARLOS HUGO SAIFILDIN STANLEY  
FELICITA MARIA ANGELA GALEANO SAIFILDIN  
Data de Nascimento: 26/09/1999



Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

### IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.

  
Fernando Costa Azevedo  
Delegado Divisório de Polícia

Este atestado foi emitido em 16/08/2025, às 11:09 horas e está disponível para consulta no endereço da internet:  
<http://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/validacao-atestado>, informando o código abaixo:

37b2b696-28d7-4d5c-9151-5481fcadd166



## CERTIFICADO DE ANTECEDENTES

<https://www.paraguay.gov.py>**CERTIFICO QUE:** CESAR SAIFILDIN GALEANO**CON C.I. NRO.:** 5143725**NACIDO EL:** 26/09/1999**IC:** 503-05101999-071-000-000**NACIONALIDAD:** PARAGUAYA**NO REGISTRA ANTECEDENTES**

Los datos aquí expuestos provienen de la Policía Nacional, a través del Sistema de Intercambio de Información del Estado (SII), por lo que su contenido e integridad es exclusiva responsabilidad del mismo.

Conforme a lo dispuesto en los Artículos 13 y 14 del Decreto N° 8709/2018, toda información y documentos obtenidos mediante el Servicio del Portal Único de Gobierno, proveniente del Sistema de Intercambio de Información, poseen plena validez para la gestión de servicios o trámites en la administración pública.

Conforme a lo dispuesto en la Resolución 752/2020 de la Comandancia de la Policía Nacional, el presente documento es válido para su uso exclusivo en instituciones públicas y/o privadas dentro del territorio nacional para la realización de trámites.

El presente documento no es válido para trámites de radicación y otras gestiones en el extranjero.

**Fecha de Emisión:** Aug 13, 2025 2:51 PM

Válido por: 90 días

**Código de Verificación:** e3d7dfa2

Verifique la validez de este documento

[https://www.paraguay.gov.py/validar?constancia\\_nro=8085823&codigo\\_seguridad=e3d7dfa2](https://www.paraguay.gov.py/validar?constancia_nro=8085823&codigo_seguridad=e3d7dfa2)

10:46



**César**

Agência 0001 • Conta 984067218-5 **Mais**

Outras contas

**Abrir conta Nu Empresas**



Dados bancários

Agência

**0001**





Comprovante de Tramitação do protocolo 20564/2025

29/08/2025 10:58:39

**DE:**

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

**PARA:**

14 - SECRETARIA SAÚDE / 326 - CREDENCIAMENTO

**ANEXOS:**

Nenhum anexo informado na tramitação.

**DESPACHO:**

À Secretaria Municipal de Saúde para análise e manifestação relativa aos itens 5.1 sub item “b”, “e”, “f” e “g” (Documentação Técnica) do Edital para análise e Parecer. Após, retorne a esta Secretaria para prosseguimento.

JESSICA FERREIRA DA COSTA  
AGENTE ADMINISTRATIVO



PERUÍBE, 29 de Agosto de 2025



a33af-69f5-4de4-a383-834c23fd9bd3

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f9907c87-15c6-4d38-8371-880d0a454cdf>



**Comprovante de Tramitação do protocolo** 20564/2025

03/09/2025 12:13:18

**DE:**

14 - SECRETARIA SAÚDE / 326 - CREDENCIAMENTO

**PARA:**

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

**ANEXOS:**

Nenhum anexo informado na tramitação.

**DESPACHO:**

**Parecer de Análise de Documentação Técnica - Edital de Credenciamento 03/2024.**

Relativamente aos itens 5.1 sub item "b", "e", "f" e "g" (**Documentação Técnica**) do Edital de Credenciamento 03/2024, esta Secretaria tem a informar o que segue:

"b) Comprovante de registro na entidade profissional competente " - **Cumpriu**;

"e) Certificação (s) de Especialização (se houver)" - **Não se aplica**;

"f) Certificado (s) de Mestrado (se houver)" - **Não se aplica**;

"g) Certificado de Doutorado ou Superior (se houver)" - **Não se aplica**.

Diante disso, com base nos documentos apresentados, entendemos que o interessado **CUMPRIU** todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 03/2024, estando **APTO** a ser credenciado.

**Renata De Oliveira Marques**



PERUÍBE, 3 de Setembro de 2025



76a0c-5120-4556-8dd4-39063cdf5a16

Assinado por Renata De Oliveira Marques (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9bdfa9d3-9ee0-430a-8f65-f25ec1e8cff4>



Comprovante de Juntada do protocolo 20564/2025

10/09/2025 12:00:30

**LOCAL:**

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

**ANEXOS:**

ImpedimentosContratoLicitação TCE - 10.09.2025 | Certidão Negativa\_CEIS CNEP\_10.09.2025 | 465.2025 -  
NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SEC SAÚDE | EDITAL CREDENCIAMENTO 03.2024assinado |  
ANÁLISE DE DOCUMENTOS - CESAR | RELATÓRIO CONCLUSIVO\_CRED 03.24 (análise documentação) - CESAR |

**DESPACHO:**

Juntado ao presente protocolo 20564/2025 os documentos de número 20 até 25

JESSICA FERREIRA DA COSTA  
AGENTE ADMINISTRATIVO



Peruíbe, 10 de Setembro de 2025

3b4ae88a-e6dc-4176-8475-  
573d37d11ba1



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br

CNPJ 46.578.514/0001-20

Telefone (013) 3451.1088

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 465/2025**

**NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CARATER PERMANENTE.**

**FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Ficam designados como membros integrantes da Comissão de Contratação, prevista no Inciso L, do Artigo 6º da Lei 14.133/2021, especificamente para receber, examinar e julgar documentos relativos a Credenciamentos da Secretaria de Saúde:

**Cleber Rogério Rodrigues Domingues**

**Renata de Oliveira Marques**

**Ana Paula Lopes Cardoso Rodrigues**

**Jessica Ferreira da Costa**

**Bruno Motta Dompieri**

**Art. 2º.** A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor **Renata de Oliveira Marques**

**Art. 3º.** Os membros desta Comissão farão jus à gratificação prevista no Artigo 76, Inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

**Art. 4º.** Em caso de exoneração ou demissão de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro automaticamente desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2025**

**FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL**



D.R.H. N.N.M.F

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4494b5d3-330d-4f3a-99b0-845733587048>



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

CNPJ 46.578.514/0001-20

[admsaude.pbe@gmail.com](mailto:admsaude.pbe@gmail.com) - Telefone (013) 3451.1000/3044

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

#### 1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, portador do RG nº 30.131.515-2 e CPF nº 266.359.488-13, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, torna público a abertura de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico plantonista e ou especialista e ou clínico geral, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

1.2. A análise da documentação dos interessados será analisada pelos membros da Comissão de Contratação, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. O presente credenciamento é regido pelos artigos 6º, XLIII e 79 da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 5.839 de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO I (Termo de REFERENCIA) deste Edital.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste edital.

#### 4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a escala, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública com prévio comunicado de 30 (trinta) dias.

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

4.3.1. Nenhum pagamento será realizado sem a assinatura do contrato.

4.4. O processo de credenciamento estará constantemente aberto, pelo prazo de 12 (doze) meses devendo o interessado ou quem de direito protocolizar seu pedido de credenciamento com o Termo de Credenciamento.

#### 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

##### 5.1. Pessoa Física:

- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Comprovante de registro na entidade profissional competente;
- Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – RG/CNH;
- Comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal;
- Certificação (s) de Especialização (se houver);
- Certificado (s) de Mestrado (se houver);
- Certificado de Doutorado ou superior (se houver);
- Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP), ou documento oficial que apresente o número de identificação do trabalhador;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;
- Declaração que não possuem antecedentes criminais e certidão de antecedentes criminais no Estado de São Paulo e no Estado de nascimento, não podendo constar condenação criminal;
- Apresentação de consulta do e-social (pode ser consultado e emitido em <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

##### 5.2. Pessoa Jurídica:



Assinado por LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143>



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

CNPJ 46.578.514/0001-20

[admsaude.pbe@gmail.com](mailto:admsaude.pbe@gmail.com) - Telefone (013) 3451.1000/3044

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE

#### 5.2.1. Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
  - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
  - c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
  - d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.1.1. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

#### 5.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (Mobiliários) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

#### 5.2.3. Documentação Técnica:

- a) DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21);
- e) DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21;
- f) DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21);
- g) DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21);
- h) DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21);
- i) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes;
- j) Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais;
- k) Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento;





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

CNPJ 46.578.514/0001-20

[admsaude.pbe@gmail.com](mailto:admsaude.pbe@gmail.com) - Telefone (013) 3451.1000/3044

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE

l) As declarações solicitadas nos itens “a” a “h” acima, em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou todas agregadas em um único documento. A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

#### 5.2.4. Qualificação econômico-financeira (art 69 da Lei 14.133/21):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b1) No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

#### 5.2.5. Declarações:

a) Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do Inciso II do artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e na forma do § 5º do artigo 10º do Decreto Municipal nº 5.839/2023.

b) Declaração que a empresa atende às disposições do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei nº 9.854/1.999.

c) Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos independentemente de sua transcrição.

d) Declaração que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.

5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes.

5.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais.

5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

6.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

6.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

6.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

6.5. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma das Leis vigentes;

6.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

6.7. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

## 7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados os interessados que preenchem os requisitos previstos neste Edital;





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

CNPJ 46.578.514/0001-20

[admsaude.pbe@gmail.com](mailto:admsaude.pbe@gmail.com) - Telefone (013) 3451.1000/3044

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE

7.2. Após análise da documentação a Comissão de Contratação emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação do Prefeito;

7.3. Das decisões da Comissão de Contratação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da publicação;

#### 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

8.2. São de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

8.3. As empresas ou pessoas físicas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente aos usuários ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8.4. Os contratados estão obrigados a aceitar a redução ou suplementação em até 25% dos quantitativos nos termos do artigo nº 125 Lei Federal nº 14.133/21.

8.5. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.

8.6. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

8.7. A contratação de cada credenciado deverá respeitar o mínimo de 672 (seiscentos e sessenta e dois) horas anuais e o máximo de 4.032 (quatro mil e trinta e dois) horas anuais, devendo-se observar o limite total de horas para cada especialidade ou tipo de serviço previsto no quadro total de horas contido no item 9 deste instrumento.

8.8. Caso o quantitativo de horas previsto no quadro total de horas (item 9) seja atingido e havendo novos CREDENCIADOS, o órgão público CONTRATANTE deverá reajustar o quantitativo de horas dos profissionais já credenciados e contratados com a finalidade de conferir igualdade de condições a todos os CREDENCIADOS.

8.9. A qualquer tempo o contrato do CREDENCIADO poderá ser alterado através de aditivo contratual, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município, especialmente no que se refere à previsão de horas a serem executadas, nos termos do item anterior.

#### 9. DO PREÇO

9.1. Pelos serviços efetivados, pagar-se-á aos credenciados os valores constantes na tabela referencial de preços, conforme anexo I deste Edital.

#### 10. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.

10.2. O pagamento será efetuado em até o 15º dia útil do mês subsequente da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. O Município procederá com as devidas retenções tributárias na forma da Lei.

#### 11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.839/23, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do Decreto Municipal nº 5.217 de 07 de junho de 2021, em consonância com o artigo art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

11.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

11.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

CNPJ 46.578.514/0001-20

[admsaude.pbe@gmail.com](mailto:admsaude.pbe@gmail.com) - Telefone (013) 3451.1000/3044

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE

11.1.3.1. Suspensão de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (dois) anos;

11.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

11.1.4. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

11.1.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDECENCIAMENTO

12.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

12.2. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pelo Jurídico, que emitirá decisão em 03 (três) dias úteis.

12.3. O profissional também será descredenciado nas hipóteses previstas no art. 137 e 156 da Lei n.º 14.133/21, em conjunto com o artigo 16 do Decreto Municipal nº 5.839/23, conforme estabelecido no item 11 deste Edital.

12.4. O profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATADA, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelada.

#### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

13.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Contratação.

13.3. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, em 27 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
Prefeito Municipal



Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11750.000  
Fone (0xx13) 3451.1028  
CNPJ 46.578.514/0001-20  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANALISE DE DOCUMENTOS – CREDENCIAMENTO 03/2024**

**Solicitante:** Cesar Saifildin Galeano - Proc. **20.564/2025**

|                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Carta de Credenciamento (Anexo III - EDITAL);                                                                                                                                                                                        | <b>OK</b>                                                                           |
| b) Comprovante de registro na entidade profissional competente;                                                                                                                                                                         | <b>OK</b>                                                                           |
| c) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – RG/CNH;                                                                                                                                                        | <b>OK</b>                                                                           |
| d) Comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal;                                                                                                                                               | <b>OK</b>                                                                           |
| e) Certificação (s) de Especialização (se houver);                                                                                                                                                                                      | <b>Não se aplica.</b>                                                               |
| f) Certificado (s) de Mestrado (se houver);                                                                                                                                                                                             | <b>Não se aplica.</b>                                                               |
| g) Certificado de Doutorado ou superior (se houver);                                                                                                                                                                                    | <b>Não se aplica.</b>                                                               |
| h) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal; | <b>OK</b><br><b>Validade:</b><br><b>26/01/2026</b>                                  |
| i) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP), ou documento oficial que apresente o número de identificação do trabalhador;                                                                            | <b>OK</b>                                                                           |
| j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;                          | <b>OK</b><br><b>Validade:</b><br><b>26/01/2026</b>                                  |
| k) Declaração que não possuem antecedentes criminais e certidão de antecedentes criminais no Estado de São Paulo e no Estado de nascimento, não podendo constar condenação criminal;                                                    | <b>Declaração – OK</b><br><b>Antecedentes SP –</b><br><b>Antecedentes L/NC - OK</b> |
| l) Documento válido no qual contenha informações da conta bancária, resguardado os dados pessoais (cópia do cartão, print de conta digital, etc)                                                                                        | <b>OK</b>                                                                           |

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**COMUNIQUE-SE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11750.000  
Fone (0xx13) 3451.1028  
CNPJ 46.578.514/0001-20  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Por gentileza juntar a documentação conforme relacionados abaixo:

Certidão de antecedentes criminais no ESTADO DE SÃO PAULO e do ESTADO DE NASCIMENTO, não podendo constar condenação criminal;

\*\*Link do Estado de São Paulo: <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>

Embora não esteja especificado no edital, para simplificar futuros procedimentos, solicitamos a documentação a seguir:

\* Documento válido no qual contenha informações da conta bancária, resguardado os dados pessoais e com identificação da instituição. (cópia do cartão, print de conta digital, etc)





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 –  
Fone (0xx13) 3451.1000 - CNPJ 46.578.514/0001-20

**RELATÓRIO CONCLUSIVO – PROCESSO 20.564/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 03/2024**

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Peruíbe, composta neste ato pelos senhores Bruno Motta Dompieri, Jessica Ferreira da Costa e Renata de Oliveira Marques, para tratar sobre o credenciamento acima epigrafado, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para **ATENDIMENTO MÉDICO** e cuja documentação fora apresentada pelo interessado, senhor(a) **CESAR SAIFILDIN GALEANO**, inscrito no CPF/MF 026.636.511-68, portador(a) da cédula de identidade RNM nº B308054-D, residente e domiciliada na rua Eduardo Linardi, B. Jangada, Peruíbe/SP. Submetido à Secretaria Municipal de Saúde, fora emitido Parecer nos autos do Processo nº 20.564/2025 (elemento de ordem 19), relativo ao item 5.1, sub item “b”, “e”, “f” e “g” (Documentação Técnica), por meio do qual restou consignado que o interessado **CUMPRIU** todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 03/2024. Relativamente à análise da documentação constante referente ao item 5.1 sub itens “a”, “c”, “d”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do edital, que a esta Comissão de Contratação compete a analisar, constatou-se que o interessado **APRESENTOU** todos os documentos exigidos no edital completo, estando apto a ser credenciado.

Após a análise da documentação apresentada pela interessada, constatou-se que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Credenciamento 03/2024, motivo pelo qual esta Comissão de Contratação **CONCLUI** pela **VIABILIDADE** do credenciamento da Sr.<sup>a</sup> **CESAR SAIFILDIN GALEANO** como médico(a).

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**





Comprovante de Juntada do protocolo 20564/2025

10/09/2025 14:24:55

**LOCAL:**

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

**ANEXOS:**

TERMO DE HOMOLOGACAO\_CESAR | CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO\_CESAR |

**DESPACHO:**

Juntado ao presente protocolo 20564/2025 os documentos de número 27 até 28

JESSICA FERREIRA DA COSTA  
AGENTE ADMINISTRATIVO



Peruíbe, 10 de Setembro de 2025

0ff3959e-4f81-4718-aa95-791cbe51351b



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1028

CNPJ 46.578.514/0001-20

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município da Estância Balneária de Peruíbe, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal infra-assinado com base nos processos administrativos n.º 20.564/2025 do Edital de Credenciamento 03/2024, considerando a Ata de Análise de Documentos expedida pela Comissão de Contratação e verificada a regularidade dos atos, HOMOLOGO o presente procedimento de credenciamento cujo requerente é Sr.(a)º **CESAR SAIFILDIN GALEANO**, inscrito no CPF/MF 026.636.511-68, portador(a) da cédula de identidade RNM nº B308054-D, residente e domiciliada na rua Eduardo Linardi, B. Jangada, Peruíbe/SP.

Determino a emissão do Certificado de Credenciamento junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como **médico(a)** ao requerente, estando o mesmo apto a ser contratado pelo período de 12 meses, podendo o contrato de prestação de serviços ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites da lei.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) **CREDENCIADO(A)** para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 10 de setembro de 2025.

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**

Prefeito Municipal



Assinado por FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b2a50910-2a5e-4d1b-900f-ccda76d1927a>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000 - CNPJ 46.578.514/0001-20

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, nesse ato representada pelo senhor prefeito, infra-assinado, com base no processo administrativo 20.564/2025, decorrente do Edital de Credenciamento 03/2024 CERTIFICA para os devidos fins que o sr(a)º **CESAR SAIFILDIN GALEANO**, inscrito no CPF/MF 026.636.511-68, portador(a) da cédula de identidade RNM nº B308054-D, residente e domiciliada na rua Eduardo Linardi, B. Jangada, Peruíbe/SP, está CREDENCIADO(A) junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como Médico(a), estando o mesmo apto a ser contratado período de 12 (doze) meses, mantidas as condições estabelecidas no Edital, podendo o contrato de prestação de serviços eventualmente firmado ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 10 de setembro de 2025

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI**  
Secretário Municipal de Saúde



Assinado por FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO (A1), PAULO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d59e6bc8-3ad3-4859-8045-1846cd23a7d8>



**Comprovante de Desentranhamento do protocolo 20564/2025**

11/09/2025 09:01:23

**LOCAL:**

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

**ANEXOS:**

Nenhum arquivo informado no(a) Desentranhamento

**DESPACHO:**

Desentranhado do presente protocolo 20564/2025 o(s) documento(s) de número 20, 21

**JESSICA FERREIRA DA COSTA**  
AGENTE ADMINISTRATIVO



Peruíbe, 11 de Setembro de 2025

d071e79f-1c24-426e-b83f-9560e2316af5



Comprovante de Tramitação do protocolo 20564/2025

11/09/2025 09:04:26

**DE:**

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

**PARA:**

14 - SECRETARIA SAÚDE / 326 - CREDENCIAMENTO

**ANEXOS:**

Certidao Negativa\_CEIS CNEP\_10.09.2025 | ImpedimentosContratoLicitacao TCE - 10.09.2025 |

**DESPACHO:**

A Secretaria de Saúde para ciencia de Credenciamento.

JESSICA FERREIRA DA COSTA

AGENTE ADMINISTRATIVO



PERUÍBE, 11 de Setembro de 2025



91a06-ab17-4f83-8146-3bb77f5c14e9

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d3d1cbca-c43c-4cc1-b1b1-6c77c7717376>



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CESAR SAIFILDIN GALEANO**

CPF/CNPJ: **026.636.511-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:03:02 do dia 10/09/2025 , com validade até o dia 10/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kay1SngsXhfkf2zfmaAj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 10/09/2025 às 12:03:23

Em 10/09/2025 às 11:56:30 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CPF:

02663651168

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





Comprovante de Tramitação do protocolo 20564/2025

17/09/2025 16:17:31

**DE:**

14 - SECRETARIA SAÚDE / 326 - CREDENCIAMENTO

**PARA:**

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

**ANEXOS:**

Memorando Cesar Saifildin | REQUISICAO Nº9585 - CESAR SAIFILDIN | REQUISICAO Nº9586 - CESAR SAIFILDIN  
|

**DESPACHO:**

Encaminhado para prosseguimento/contratação, o credenciado Cesar Saifildin Galeano

Renata De Oliveira Marques



PERUÍBE, 17 de Setembro de 2025



049c-ceb9-49e1-9d74-  
705d51887

Assinado por Renata De Oliveira Marques (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bdd139f9-d022-49f9-9368-4e7d562e5b76>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**

Avenida dos Expedicionários nº. 845 A, Centro - CEP 11770-116

Fone (13) 3451-3044 - E-mail: [gabseccsaude@peruibe2.sp.gov.br](mailto:gabseccsaude@peruibe2.sp.gov.br)

<<<< Estado de São Paulo >>>>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Peruíbe, 17 de setembro de 2025.

**MEMORANDO Nº 413/2025**

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PARA: GABINETE**

**ASSUNTO: Contratação de Médico Credenciado - Ref. Edital de Credenciamento 03/2024**

Servimo-nos do presente, para solicitar a contratação do credenciado **Cesar Saifildin Galeano**, processo nº 20564/2025, para prestação de serviços médicos, como **médico plantonista generalista e médico generalista atendimento ambulatorial**, pelo período de 12 meses.

**Justificativa:**

Considerando melhorar o atendimento aos usuários dos serviços municipais de saúde e assim atender a demanda;

Considerando a melhor adequação de escalas, evitando assim a sobrecarga de trabalho aos profissionais da área médica;

Justifico a contratação do profissional médico **Cesar Saifildin Galeano**.

**Paolo Ricardo de Moraes Bianchi**  
**Secretário Municipal de Saúde**



Assinado por PAULO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?781f037d-d513-4784-b06e-f3b8928cbc11>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: renata.marques

17/09/25 15:40

Exercício: 2025

Página: 1/1

REQUISIÇÃO DE COMPRA

|                   |  |                                                                                                        |                                     |                             |                         |
|-------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| Requisição: 9585  |  | Ano: 2025                                                                                              | Data: 17/09/2025                    | Requisitante: PAOLO BIANCHI | Usuário: RENATA.MARQUES |
| Tipo de Compra:   |  | ADMINISTRATIVA                                                                                         |                                     |                             |                         |
| Prioridade:       |  | NORMAL                                                                                                 |                                     |                             |                         |
| Ficha:            |  | 364                                                                                                    | UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO |                             |                         |
| Fonte de Recurso: |  | 1                                                                                                      | TESOURO                             |                             | Aplic./Var.: 300.0000   |
| Elemento:         |  | 36                                                                                                     | OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA |                             |                         |
| Sub-Elemento:     |  | 30                                                                                                     | SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS    |                             |                         |
| Secretaria:       |  | SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE                                                                       |                                     |                             |                         |
| Aplicação:        |  | CREDENCIAMENTO MÉDICO 03/2024 - CESAR SAIFILDIN GALEANO                                                |                                     |                             |                         |
| Observação:       |  | SERVIÇOS MÉDICOS                                                                                       |                                     |                             |                         |
| Justificativa:    |  | MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA 36H SEMANAIS NA UPA, PELO PERÍODO DE 12 MESES - CESAR SAIFILDIN GALEANO |                                     |                             |                         |
| Centro de Custo:  |  |                                                                                                        |                                     |                             |                         |
| Veículo:          |  |                                                                                                        |                                     |                             |                         |
| Local da Entrega: |  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                          |                                     |                             |                         |

| Seq. | Quantidade   | Unid. | Cd. Produto | Descrição do Produto       |
|------|--------------|-------|-------------|----------------------------|
| 1    | 1.872,000000 | H     | 01.004067   | PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA |

PERUIBE, 17 de Setembro de 2025

0  
Secretaria de Administração  
0



Assinado por PAULO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcasp.com/verificacao.aspx?51462799-f9fc-4e43-b411-f956e33d1f1-95d3ac69ae69.pdf>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REQUISIÇÃO DE COMPRA**

ID: renata.marques  
17/09/25 15:55  
Exercício: 2025  
Página: 1/1

|                   |                                                                                                              |                                     |      |       |            |               |               |          |                |          |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------|-------|------------|---------------|---------------|----------|----------------|----------|
| Requisição:       | 9586                                                                                                         | Ano:                                | 2025 | Data: | 17/09/2025 | Requisitante: | PAOLO BIANCHI | Usuário: | RENATA.MARQUES |          |
| Tipo de Compra:   | ADMINISTRATIVA                                                                                               |                                     |      |       |            |               |               |          |                |          |
| Prioridade:       | NORMAL                                                                                                       |                                     |      |       |            |               |               |          |                |          |
| Ficha:            | 257                                                                                                          | MANUT.PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA       |      |       |            |               |               |          |                |          |
| Fonte de Recurso: | 1                                                                                                            | TESOURO                             |      |       |            |               |               |          | Aplic./Var.:   | 300.0000 |
| Elemento:         | 36                                                                                                           | OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA |      |       |            |               |               |          |                |          |
| Sub-Elemento:     | 30                                                                                                           | SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS    |      |       |            |               |               |          |                |          |
| Secretaria:       | SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE                                                                             |                                     |      |       |            |               |               |          |                |          |
| Aplicação:        | CREDENCIAMENTO MÉDICO 03/2024 - CESAR SAIFILDIN GALEANO                                                      |                                     |      |       |            |               |               |          |                |          |
| Observação:       | SERVIÇOS MÉDICOS                                                                                             |                                     |      |       |            |               |               |          |                |          |
| Justificativa:    | MÉDICO GENERALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL 48H SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - CESAR SAIFILDIN GALEANO |                                     |      |       |            |               |               |          |                |          |
| Centro de Custo:  |                                                                                                              |                                     |      |       |            |               |               |          |                |          |
| Veículo:          |                                                                                                              |                                     |      |       |            |               |               |          |                |          |
| Local da Entrega: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                |                                     |      |       |            |               |               |          |                |          |

| Seq. | Quantidade   | Unid. | Cd. Produto | Descrição do Produto                        |
|------|--------------|-------|-------------|---------------------------------------------|
| 1    | 2.496,000000 | H     | 01.004065   | MÉDICO GENERALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL |

PERUIBE, 17 de Setembro de 2025

0  
Secretaria de Administração  
0



Assinado por PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0dade78-9e53-407a-be9f-a746645037fc>



Comprovante de Tramitação do protocolo 20564/2025

18/09/2025 07:32:22

**DE:**

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

**PARA:**

14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

**ANEXOS:**

Nenhum anexo informado na tramitação.

**DESPACHO:**

À Secretaria Municipal de Finanças para informar dotação orçamentária e após, ao Tesouro para informações financeiras

JESSICA FERREIRA DA COSTA  
AGENTE ADMINISTRATIVO



PERUÍBE, 18 de Setembro de 2025



fb206-66e1-4125-9307-  
55723639a

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0150caca-6a57-4658-8072-86d2c2a121c6>



Comprovante de Tramitação do protocolo 20564/2025

19/09/2025 10:21:55

**DE:**

14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

**PARA:**

9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

**ANEXOS:**

Nenhum anexo informado na tramitação.

**DESPACHO:**

CREDENCIAMENTO MÉDICO 03/2024 - CESAR SAIFILDIN GALEANO

Observação: SERVIÇOS MÉDICOS

Justificativa: MÉDICO GENERALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL 48H SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - CESAR SAIFILDIN GALEANO

02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.36 FICHA 257 TESOIRO

258 FEDERAL

CREDENCIAMENTO MÉDICO 03/2024 - CESAR SAIFILDIN GALEANO

Observação: SERVIÇOS MÉDICOS

Justificativa: MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA 36H SEMANAIS NA UPA, PELO PERÍODO DE 12 MESES - CESAR SAIFILDIN GALEANO

02.10.04.10.302.0005.2068.3.3.90.36 FICHA 316 TESOIRO

317 FEDERAL

**Girleide Fernandes Diniz**

Técnico de Contabilidade



76296-2b51-4eef-a5f0-8efcdacd6380

Assinado por Girleide Fernandes Diniz (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?12ee8298-dbf4-46fb-a04d-7ccfc5cb57d8>



PERUÍBE, 19 de Setembro de 2025



76296-2b51-4eef-a5f0-8efcdacd6380

Assinado por Gilrleide Fernandes Diniz (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?12ee8298-dbf4-46fb-a04d-7ccfc5cb57d8>



Comprovante de Tramitação do protocolo 20564/2025

19/09/2025 15:52:31

**DE:**

9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

**PARA:**

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXOS:**

Nenhum anexo informado na tramitação.

**DESPACHO:**

A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos. Por tratar-se de recursos oriundos do Tesouro Municipal, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes  
Tessoureira



PERUÍBE, 19 de Setembro de 2025



59f31-f665-438e-b908-c48b88cfa243

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ebe5fbc-ad00-4e8d-927b-6b39277dc28f>



Comprovante de Tramitação do protocolo 20564/2025

23/09/2025 10:16:48

**DE:**

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PARA:**

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

**ANEXOS:**

Minuta Contrato \_.25 - Cesar |

**DESPACHO:**

Para análise e parecer de minuta.

JESSICA FERREIRA DA COSTA  
AGENTE ADMINISTRATIVO



PERUÍBE, 23 de Setembro de 2025



514e-4f9b-4404-86e2-60478b3583a5

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e2ff475b-23aa-4400-88b1-fa80a771ac78>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (13) 3451.1028

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS**

**INEXIGIBILIDADE:**      /2025

**PROCESSO:** N.º 20.564/2025

**CONTRATO:**      /2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 e Sr(a) **CESAR SAIFILDIN GALEANO**, inscrito no CPF/MF 026.636.511-68, portador(a) da cédula de identidade RNM nº B308054-D, residente e domiciliada na rua Eduardo Linardi, B. Jangada, Peruíbe/SP, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 6º, XLIII e 79 da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 5.839 de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinentes, no Edital de Credenciamento nº 03/2024 e cláusulas e condições seguintes:

---

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024 nas categorias a seguir:

**(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA**

**(X) HORA MÉDICA DE GENERALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL**

1.1.1. Com base na requisição apresentada pela Secretaria de Saúde o Valor do Presente contrato é de R\$ **584.220,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil duzentos e vinte reais)** concernente a 1.872 horas relativas Hora Médica De Plantonista Generalista e 2.496 horas relativas Hora Médica De Generalista Atendimento Ambulatorial

---

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.

Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

---

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.

O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado (a) como fiscalizador (a) o(a) Sr.(a) Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado, portador do CPF: 051.978.328-00, cargo: Auxiliar de Enfermagem e como gestor(a) o(a) Sr.(a) Renata de Oliveira Marques, portador(a) do CPF: 133.939.438-39, cargo: Enfermeira do presente contrato; tal fiscalização não exime de responsabilidade a contratada.

---

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a escala, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

---

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (13) 3451.1028

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS**

5.2. O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à data da efetiva prestação dos serviços e da apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura, devidamente auditado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. O Município procederá às devidas retenções dos valores referentes ao ISS e IR, na forma da Lei.

5.4. Os valores a serem pagos por hora trabalhada estão estabelecidos no item 1.7 do Anexo I do Edital de Chamamento.

---

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.839/23, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do Decreto Municipal nº 5.217 de 07 de junho de 2021, em consonância com o artigo art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

6.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

6.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

6.1.3.1. Suspensão de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos;

6.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21

6.1.4. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

6.1.5. A multa prevista nesta Cláusula não terá caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

---

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:

7.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

7.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da (o) CONTRATADA (O), das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 138, da Lei nº 14.133/21 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da (o) CONTRATADA (O), sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

7.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

7.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Consensual.

7.1.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à CONTRATADA (O) no caso de rescisão contratual por conta de preenchimento de vagas da função/cargo contratado por concursos públicos ou processos seletivos.

---

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

8.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

8.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

8.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

8.5. Notificar à Administração Pública, em tempo hábil de cumprir a escala ou agenda previamente assumida, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei, ressaltando-se que o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (13) 3451.1028

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS**

8.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

8.7. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

8.9. Obriga-se a contratada o registro de horário de entradas e saídas através de ponto biométrico por equipamentos instalados nas unidades de saúde municipais.

---

**9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

9.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

9.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

9.4. Os contratados estão obrigados a aceitar a redução ou suplementação em até 25% dos quantitativos contratados nos termos do artigo nº 125 Lei Federal nº 14.133/21.

---

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas à interpretação, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

10.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUIBE, EM        DE        DE 2025.

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CESAR SAIFILDIN GALEANO  
MÉDICO**

**Gestor:**

Nome: Renata de Oliveira Marques

CPF: 133.939.438-39

**Fiscal:**

Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado

CPF: 051.978.328-00

**Testemunhas:**

Bruno Motta Dompieri

CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio

CPF: 315.905.528-06



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (13) 3451.1028

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

CONTRATADO(A): CESAR SAIFILDIN GALEANO

CONTRATO:       /2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Peruíbe, em       / /2025

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (13) 3451.1028

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS**

**PELA CONTRATADA:**

Nome: Cesar Saifildin Galeano

Cargo: Médico(a)

CPF: 026.636.511-68

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Renata de Oliveira Marques

Cargo: Enfermeira

CPF: 133.939.438-39

**DEMAIS RESPONSÁVEIS(\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

**FISCAL DO CONTRATO**

Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

CPF: 051.978.328-00

*(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Comprovante de Tramitação do protocolo 20564/2025

23/09/2025 10:32:44

**DE:**

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

**PARA:**

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXOS:**

764 - Parecer Juridico - Minuta de contrato medico (Processo nº 20564-2025) |

**DESPACHO:**

Segue parecer jurídico.

**Edenilson De Melo Chaves Silva**

Assessor Jurídico



PERUÍBE, 23 de Setembro de 2025



67b0a-161a-47be-8ff7-cf137cda2c18

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4ar9fb8a-db9d-4a2f-8c64-e7a824496138>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000 – Fone (13) 3451.1000  
<<<<Estado de São Paulo>>>>

|                           |                                                     |
|---------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b><u>PARECER Nº</u></b>  | <b><u>764/2025-SMA-CJ</u></b>                       |
| <b><u>REFERÊNCIA:</u></b> | <b><u>PROCESSO ADM Nº 20.564/1/2025</u></b>         |
| <b><u>REQUERENTE:</u></b> | <b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u></b> |
| <b><u>ASSUNTO:</u></b>    | <b><u>MINUTA DE CONTRATO</u></b>                    |
| <b><u>DESTINO:</u></b>    | <b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u></b> |

1. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação a ser adotada e legalidade da minuta do edital de credenciamento para contratação de serviços na área da saúde, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.043, de 09/03/2010, referente ao anexo III, de prestação de serviços de hora médica de plantonista generalista e generalista atendimento ambulatorial (Certificado de Credenciamento Médico), conforme documentação inclusa nos autos de justificativa e referência.

2. – A referida minuta visa à contratação do médico **CESAR SAIFILDIN GALEANO** – CPF nº 026.636.511-68 e RNM nº B308054-D, que tem como objeto a prestação de serviços de hora médica de plantonista generalista e generalista atendimento ambulatorial no Edital de Credenciamento nº 03/2024, incluso no processo de Inexigibilidade.

3. – Preliminarmente, com fundamento nos termos do disposto no artigo 17 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, e, parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Secretaria Municipal, prestar consultoria sob o prisma jurídico. À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. – Merece destaque, que o referido processo administrativo, tem como justificativa, o requerimento do médico credenciado, acostado no processo administrativo, que visa à atribuição e decorre de contrato administrativo, sujeito aos preceitos de direito público.

5. – O **credenciamento** é um sistema em que a Administração Pública convoca profissionais de um determinado setor, com disposição de contratar de forma direta os que tiverem interesse e que satisfaçam requisitos estabelecidos, fixando de antemão o valor que se dispõe a pagar. Não há, portanto, apenas um vencedor, mas vários, sendo que todos podem atender o objeto pretendido pelo Poder Público. Tal publicidade deve ser aquela estabelecida pela Lei nº 14.133/21, ou seja, mediante aviso publicado no Diário Oficial e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema. E isto foi devidamente observado nos autos do processo em referência.

6. – Para que aperfeiçoe o procedimento de credenciamento, há que se considerarem os princípios norteadores da licitação, dentre os quais destacamos o da publicidade. O ato de convocação para o credenciamento deve ser



Assinado por Ednilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1559f082-56ce-4869-9385-cd12d9c731ff>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000 – Fone (13) 3451.1000  
<<<<Estado de São Paulo>>>>

amplamente divulgado, uma vez que visa à contratação de todos os interessados que preencham os requisitos objetivamente estabelecidos no Edital.

7. – Cumpre registrar que o credenciado é um prestador de serviço, e, portanto, não há que considerá-lo um servidor, na acepção do direito administrativo, o qual efetivamente mantém vínculo laboral com a Administração.

8. – O sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de prestação do serviço contratado, permite que se obtenha uma adequada qualidade na execução do contrato, além de um preço mais vantajoso, podendo ser adotado sem licitação, amparado no artigo 79 da Lei nº 14.133/21, de **Inexigibilidade de Licitação**.

9. – No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta de contrato, por inexigibilidade trazida em colação para análise, e, sendo a opção da Administração pela adoção das alterações propostas e justificadas nestes autos, considera-se que reúne ela os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando, portanto, apta a ser utilizada.

10. – Pelo exposto, na falta de outros registros, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação da minuta de termo de contrato e prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 23 de setembro de 2025.

**EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA**  
Diretor de Departamento  
Assessoria Jurídica – SAJ



Assinado por Ednilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1559f082-56ce-4869-9385-cd12d9c731ff>



Comprovante de Tramitação do protocolo 20564/2025

23/09/2025 11:22:17

**DE:**

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PARA:**

5 - GABINETE DO PREFEITO

**ANEXOS:**

Nenhum anexo informado na tramitação.

**DESPACHO:**

Ao gabinete do senhor Prefeito para autorização.

JESSICA FERREIRA DA COSTA  
AGENTE ADMINISTRATIVO



PERUÍBE, 23 de Setembro de 2025



988d-dad4-43b4-be7d-2b1797f9fc5a

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70f42e67-66bd-491a-9a30-69714a2df283>



Comprovante de Tramitação do protocolo 20564/2025

29/09/2025 14:08:15

**DE:**

5 - GABINETE DO PREFEITO

**PARA:**

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

**ANEXOS:**

Nenhum anexo informado na tramitação.

**DESPACHO:**

Cuida-se de processo administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a devida autorização para contratação de **CESAR SAIFILDIN GALEANO – CPF nº 026.636.511-68 e RNM nº B308054-D**, que tem como objeto a prestação de serviços de hora médica de plantonista generalista e generalista atendimento ambulatorial, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 03/2024.

Considerando o teor do **Parecer Jurídico nº 764/2025-SMA-CJ**, exarado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, o qual analisou a legalidade da **minuta do contrato** e constatou sua conformidade com as normas vigentes, em especial com a **Lei Municipal nº 3.043/2010** e a **Lei Federal nº 14.133/2021**;

Considerando a **justificativa apresentada** e a regularidade do **Edital de Credenciamento nº 03/2024**, que possibilita a contratação direta de profissionais da saúde para atendimento das necessidades do Município;

Considerando que o procedimento de **credenciamento** adotado observou os princípios da publicidade e isonomia, garantindo a transparência e a legalidade do certame;

**DECIDO:**

1. **Autorizar** a contratação do profissional **CESAR SAIFILDIN GALEANO – CPF nº 026.636.511-68 e RNM nº B308054-D**, que tem como objeto a prestação de serviços de hora médica de plantonista generalista e generalista atendimento ambulatorial, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 03/2024.
2. Determinar à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências necessárias para a formalização do **termo de contrato**, nos termos da minuta aprovada.
3. Encaminhar esta decisão para publicação oficial, garantindo a devida transparência do ato.



8cfc3-0a69-444e-a46f-e36bdbeda583

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?24d193bf-68ee-4682-842d-c5acfeb9bd0c>



FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL



PERUÍBE, 29 de Setembro de 2025



8cfc3-0a69-444e-a46f-e36bdbeda583

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?24d193bf-68ee-4682-842d-c5acfeb9bd0c>



Comprovante de Juntada do protocolo 20564/2025

01/10/2025 10:13:06

**LOCAL:**

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

**ANEXOS:**

Certidao Negativa\_CEIS CNEP\_01.10.25 | ImpedimentosContratoLicitacao TCE - 01.10.25 | CADASTRO DO RESPONSAVEL\_CESAR | DECLARACAO DISPONIBILIDADE\_CESAR | CONTRATO 153.2025 - CESAR |

**DESPACHO:**

Juntado ao presente protocolo 20564/2025 os documentos de número 47 até 51

JESSICA FERREIRA DA COSTA  
AGENTE ADMINISTRATIVO



Peruíbe, 1 de Outubro de 2025

10b4e7dc-d77e-433a-8877-9cbc3a4408c2



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CESAR SAIFILDIN GALEANO**

CPF/CNPJ: **026.636.511-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:53:12 do dia 01/10/2025 , com validade até o dia 31/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mLl6W30V77h7fvg2rGWe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 01/10/2025 às 09:54:26

Em 01/10/2025 às 09:28:51 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CPF:

02663651168

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (13) 3451.1028

CNPJ 46.578.514/0001-20

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Inexigibilidade: 106/2025 – Contrato: 153/2025

|                    |                                |
|--------------------|--------------------------------|
| Nome:              | FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO |
| Cargo:             | PREFEITO MUNICIPAL             |
| CPF:               | 280.337.298-30                 |
| Período de gestão: | 2025 a 2029                    |

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 180.174.188-33



Assinado por PAULO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?57645430-88af-41c1-9c7a-f5b0a3a842e5>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122

Fone (013) 3451-1028

Estado de São Paulo

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**INEXIGIBILIDADE 106/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20

CONTRATADO(A): CESAR SAIFILDIN GALEANO

CPF Nº 026.636.511-68

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 153/2025

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA E OU ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADE MÉDICA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024.

VALOR (R\$): 584.220,00 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 01 de outubro de 2025

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br**



Assinado por FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?786cd166-8120-4548-9a43-0d18c879378c>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (13) 3451.1028

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS**

**INEXIGIBILIDADE: 106/2025**

**PROCESSO: N.º 20.564/2025**

**CONTRATO: 153/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 e Sr(a) **CESAR SAIFILDIN GALEANO**, inscrito no CPF/MF 026.636.511-68, portador(a) da cédula de identidade RNM nº B308054-D, residente e domiciliada na rua Eduardo Linardi, B. Jangada, Peruíbe/SP, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 6º, XLIII e 79 da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 5.839 de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinentes, no Edital de Credenciamento nº 03/2024 e cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024 nas categorias a seguir:

**(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA**

**(X) HORA MÉDICA DE GENERALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL**

1.1.1. Com base na requisição apresentada pela Secretaria de Saúde o Valor do Presente contrato é de R\$ **584.220,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil duzentos e vinte reais)** concernente a 1.872 horas relativas Hora Médica De Plantonista Generalista e 2.496 horas relativas Hora Médica De Generalista Atendimento Ambulatorial

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.

Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.

O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado (a) como fiscalizador (a) o(a) Sr.(a) Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado, portador do CPF: 051.978.328-00, cargo: Auxiliar de Enfermagem e como gestor(a) o(a) Sr.(a) Renata de Oliveira Marques, portador(a) do CPF: 133.939.438-39, cargo: Enfermeira do presente contrato; tal fiscalização não exime de responsabilidade a contratada.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a escala, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (13) 3451.1028

CNPJ 46.578.514/0001-20

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS

5.2. O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à data da efetiva prestação dos serviços e da apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura, devidamente auditado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. O Município procederá às devidas retenções dos valores referentes ao ISS e IR, na forma da Lei.

5.4. Os valores a serem pagos por hora trabalhada estão estabelecidos no item 1.7 do Anexo I do Edital de Chamamento.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.839/23, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do Decreto Municipal nº 5.217 de 07 de junho de 2021, em consonância com o artigo art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

6.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

6.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

6.1.3.1. Suspensão de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos;

6.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21

6.1.4. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

6.1.5. A multa prevista nesta Cláusula não terá caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:

7.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

7.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da (o) CONTRATADA (O), das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 138, da Lei nº 14.133/921 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da (o) CONTRATADA (O), sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

7.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

7.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Consensual.

7.1.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à CONTRATADA (O) no caso de rescisão contratual por conta de preenchimento de vagas da função/cargo contratado por concursos públicos ou processos seletivos.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

8.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

8.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

8.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

8.5. Notificar à Administração Pública, em tempo hábil de cumprir a escala ou agenda previamente assumida, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei, ressaltando-se que o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (13) 3451.1028

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS**

8.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

8.7. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

8.9. Obriga-se a contratada o registro de horário de entradas e saídas através de ponto biométrico por equipamentos instalados nas unidades de saúde municipais.

---

**9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

9.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

9.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

9.4. Os contratados estão obrigados a aceitar a redução ou suplementação em até 25% dos quantitativos contratados nos termos do artigo nº 125 Lei Federal nº 14.133/21.

---

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas à interpretação, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

10.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

**PERUIBE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CESAR SAIFILDIN GALEANO  
MÉDICO**

**Gestor:**

Nome: Renata de Oliveira Marques

CPF: 133.939.438-39

**Fiscal:**

Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado

CPF: 051.978.328-00

**Testemunhas:**

Bruno Motta Dompieri

CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio

CPF: 315.905.528-06





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (13) 3451.1028

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

CONTRATADO(A): CESAR SAIFILDIN GALEANO

CONTRATO: 153/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Peruíbe, em 01/10/2025

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (13) 3451.1028

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS**

**PELA CONTRATADA:**

Nome: Cesar Saifildin Galeano

Cargo: Médico(a)

CPF: 026.636.511-68

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Renata de Oliveira Marques

Cargo: Enfermeira

CPF: 133.939.438-39

**DEMAIS RESPONSÁVEIS(\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

**FISCAL DO CONTRATO**

Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

CPF: 051.978.328-00

*(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*





Comprovante de Juntada do protocolo 20564/2025

06/10/2025 08:32:47

**LOCAL:**

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

**ANEXOS:**

Pub.EXTRATO DE CONTRATO - DOE 03.10.25 | Pub.EXTRATO DE CONTRATO - DOM 03.10.25 |  
GCASPP\_Inexigibilidade\_106\_2025\_JESSICA.COSTA |

**DESPACHO:**

Juntado ao presente protocolo 20564/2025 os documentos de número 53 até 55

JESSICA FERREIRA DA COSTA  
AGENTE ADMINISTRATIVO



Peruíbe, 6 de Outubro de 2025

457bc69b-9a38-445c-8626-3e7914dddabc

alteração:

No Preâmbulo do Edital, houve um erro de digitação:  
Onde se lê:  
a) INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h:00min do dia 22 DE SETEMBRO DE 2025.  
Leia-se:  
b) INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h:00min do dia 22 DE OUTUBRO DE 2025.  
c ) Onde constar no Edital e seus Anexos os dizeres 22 DE SETEMBRO DE 2025, leia-se 22 DE OUTUBRO DE 2025.  
Demais cláusulas permanecem inalteradas.  
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3704-8505/ 3704-8569 pelo e-mail: silvana.moura@pereirabarreto.sp.gov.br ou ainda o Edital, no site: [www.pereirabarreto.sp.gov.br](http://www.pereirabarreto.sp.gov.br)  
Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 02 de outubro de 2025.  
Silvana de S.R.Moura  
Agente de Contratação

## PERUÍBE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

#### EXTRATO ADITAMENTO DE CONTRATO BIBLIOTECA 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2025

Nº CONTRATO: 172/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SEDE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E BIBLIOTECA MUNICIPAL – CONTRATADO: MADIE MARIA PIROTTI SAUERWEIN – ASSINATURA: 02/10/2025 – MOTIVO: CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRAZO 12 MESES – INÍCIO: 04/10/2024 – PROCESSO: 23183/2025 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE: 137/2024 – ADITAMENTO Nº 165/2025.

#### EXTRATO CONTRATO 153.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 153/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 – CONTRATADA: CESAR SAIFILIDIN GALEANO – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 106/2025 – PROCESSO Nº 20.564/2025 – ASSINATURA: 01/10/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 584.220,00.

## PIQUETE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piquete, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal 4.991/2024, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ELÉTRICA"**, de acordo com especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital.Data da sessão: 21/10/2025. Horário da Fase de Lances: 09:00hs. Link: <https://licitardigital/> Piquete, 02 de outubro de 2025. RÔMULO KAZIMIERZ ŁUSZCZYNSKI-Prefeito Municipal

## PIRAJU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N. 002/2025

Objeto: Credenciamento através de Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e interessadas em celebrar parceria com o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA para execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, na Modalidade Regional, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Recebimento dos Pedidos de Credenciamento e dos Documentos de Habilitação:** Início: 06 de outubro de 2025 às 8h - Fim: 20 de outubro de 2025 às 08:00h (horário de Brasília). **Início da Sessão:** 20 de outubro de 2025 às 10:00h. **Local:** [www.bll.compras.com](http://www.bll.compras.com). **Fundamento Legal:** Artigo 69, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável. Piraju, em 02 de outubro de 2025.

José Ramiro Antunes do Prado

Presidente do Conselho de Administração

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2025

Objeto: A contratação de empresa especializada para a *aquisição de cestas básicas*, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando atender às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, nos termos, condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. **Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação:** Início: 06 de outubro de 2025 às 8:00hs - Fim: 15 de outubro de 2025 às 08:00hs (horário de Brasília). **Início da Sessão Pública** 15 de outubro de 2025 às 10:00hs. **Horário de Início da Fase de Lances:** 10:30hs. **Valor**

**Estimado da Contratação:** R\$ 9.061.814,83 (nove milhões, sessenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos). **Tipo de Julgamento:** MENOR VALOR GLOBAL. **Local:** Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA. **Edital completo e maiores informações:** Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra nº 552, Jardim Jurumirim, Município de Piraju/SP. Fone: (14) 3351-1358, e-mail: [licitacao@amvapa.com.br](mailto:licitacao@amvapa.com.br). **Sites para Acesso:** [www.amvapa.com.br](http://www.amvapa.com.br) (Pregão Eletrônico/ [www.bll.compras.com](http://www.bll.compras.com) ou <https://bllcompras.com/BaseFundamentoLegal> Artigo 69, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável. Piraju, em 02 de outubro de 2025.

José Ramiro Antunes do Prado

Presidente

## PIRASSUNUNGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

#### TERMO 156/25

Processo Administrativo: 3741/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 22/2025. Contrato nº 24/25. **Termo Aditivo nº 156/2025. Contratada:** CASA DE SAÚDE BEZERRA DE MENEZES. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 30 (trinta) dias retroativamente de 12 de setembro de 2025. **Valor:** o valor para o período será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Assinatura:** 11/09/2025. **Objeto:** clínica especializada em psiquiatria para oferta de vaga de internação para tratamento de adolescente com transtorno mental sem histórico de dependência química. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

#### PE 50/25 - EDITAL

Edital: 56/25. Processo Administrativo: 4122/25. Pregão Eletrônico: 50/25. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de acidentes pessoais. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), no dia 03 de outubro de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 03 de outubro de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2025. Pirassununga, 02 de outubro de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

#### CONTRATO 64/25

Processo Administrativo: 4286/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 12/25. Artigo 74, Inciso I da Lei 14.133/21. **Extrato ao Contrato nº 064/25. Contratada:** MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA. **Valor:** R\$ 7.086,00 (sete mil e oitenta e seis reais). **Assinatura:** 02/10/25. **Vigência:** 60 meses da assinatura, podendo ser prorrogado. **Gestor:** Aurélio Palaveri Zamaro, Engenheiro Agrônomo. **Objeto:** contratação de empresa especializada para locação de licença de software de Topografia e Geodésia, Georreferenciamento e informações com desenho sobre imagem Raster - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

## SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Edital: 106/25. Processo Administrativo: 1081/2025. Pregão Eletrônico: 25/25. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de laboratório para análises de água e esgoto realizadas pelo SAEP. ADJUDICO E HOMOLOGO para as empresas: OBAH PRODUTOS E SERVIÇOS ANALÍTICOS EIRELI o item: 30; FORPH EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E INDUSTRIAIS LTDA o item: 43; YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA o item: 51; PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA os itens: 16, 17, 18, 19, 29, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 40, 41 e 48; HEXIS CIENTIFICA LTDA os itens: 34, 45, 46 e 49; NALLASIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 36, 42, 47 e 53, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 24 de setembro de 2025. Pirassununga, 30 de setembro de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente – SAEP.

## PLANALTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

#### ADITIVO

Aditivo 004/2025. Contrato nº 037/2023. Ordem processual nº 005/2023. Modalidade: Concorrência nº 001/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA PROJETO DE USINA DE MINERAÇÃO FOTOVOLTAICA, conforme termo de referência. CONTRATADA: ALMEIDA E ROMANINI - ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 24.777.258/0001-67. PRAZO: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, encerrando em 29/03/2026, iniciando na data de sua assinatura.

Planalto-SP, 29 de Setembro de 2025. Rosimeire Barbosa Silvério. Prefeita Municipal

## POÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Nº 056/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025  
PROCESSO Nº 10.575/2025

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Poá - EDITAL Nº 056/2025 - PROCESSO Nº 10.575/2025 – OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de saneamento e conservação de reservatórios de água potável, com troca de refil do filtro e análise bacteriológica e impermeabilização de reservatórios de água, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos e materiais nas dependências de

diversas unidades desta municipalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – FUNDAMENTO: L.F. Nº 14.133/2021 – ENCERRAMENTO: 17 de outubro de 2025, às 10:00 horas - DATA DE ABERTURA: 17 de outubro de 2025, às 10:00 horas. O Prefeito Municipal de Poá FAZ SABER que se encontra disponível para o recebimento de propostas por meio do PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, acessível no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos por meio da plataforma supracitada ou alternativamente, através do sítio da Prefeitura Municipal de Poá – [www.poa.sp.gov.br](http://www.poa.sp.gov.br). Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634.8811/8812.

Poá, 02 de outubro de 2025.

Saulo de Oliveira Souza

Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

EDITAL Nº 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO Nº 11.717/2025

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Poá – EDITAL Nº 057/2025 -

PROCESSO Nº 11.717/2025 – OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bens móveis destinados a UBS-CSII- Saúde da mulher- MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 050/2025 – FUNDAMENTO: L.F. Nº 14.133/2021 – ENCERRAMENTO: 15 de outubro de 2025, às 10:00 horas - DATA DE ABERTURA: 15 de outubro de 2025, às 10:00 horas. O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá FAZ SABER que se encontra disponível para o recebimento de propostas por meio do PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, acessível no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos por meio da plataforma supracitada ou alternativamente, através do sítio da Prefeitura Municipal de Poá – [www.poa.sp.gov.br](http://www.poa.sp.gov.br). Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634-8811/8812.

Poá, 02 de outubro de 2025.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

EDITAL Nº 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PROCESSO Nº 9.163/2025

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Poá - EDITAL Nº 058/2025 -

PROCESSO Nº 9.163/2025 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle de aquisição e de fornecimento de combustíveis, tipo gasolina comum, etanol comum, diesel S10, e os aditivos Arla, e Óleo 2 tempos, em rede de postos credenciados, por meio da implantação, manutenção e administração de sistema informatizado e integrado via WEB, com a instalação de dispositivo eletrônico, etiqueta e/ou Tag com tecnologia RFID/NFC, nos veículos oficiais da frota, para a realização das atividades institucionais, nos termos da legislação vigente. - MODALIDADE: Pregão Eletrônico - FUNDAMENTO: L.F. Nº 14.133/2021 – ENCERRAMENTO: 20 de outubro de 2025, às 10:00 horas - DATA DE ABERTURA: 20 de outubro de 2025, às 10:00 horas. O Prefeito Municipal de Poá FAZ SABER que se encontra disponível para o recebimento de propostas por meio do PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, acessível no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos por meio da plataforma supracitada ou alternativamente, através do sítio da Prefeitura Municipal de Poá – [www.poa.sp.gov.br](http://www.poa.sp.gov.br). Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634.8811/8812.

Poá, 02 de outubro de 2025.

Saulo de Oliveira Souza

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 137/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá – PROCESSO Nº: 9.546/25 – CONTRATO: 137/2025 – CONTRATADA: L.A. PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – VALOR: R\$ 3.248,99 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) - OBJETO: Aquisição de freezer horizontal para armazenamento de gelo reutilizável, em atendimento as necessidade da Divisão de Vigilância Epidemiológica, vinculado ao Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá – ASSINATURA: 29/09/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 139/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá – PROCESSO Nº: 6.907/25 – CONTRATO: 139/2025 – CONTRATADA: DT MACHADO LTDA – VALOR: R\$ 17.533,00 (dezessete mil e quinhentos e trinta e três reais) - OBJETO: aquisição de equipamentos de proteção individual e apetrechos destinados ao uso da Secretaria de Segurança – Patrulha Ambiental e à Defesa Civil – ASSINATURA: 30/09/2025.

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO Nº 4914/2025

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Poá TORNA PÚBLICO que o objeto do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que possui a finalidade de Aquisição de um aparelho de RAO-X digital fixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, conforme especificações descritas no edital, foi homologado e seu objeto adjudicado a empresa:

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. – Item único.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, 02 de outubro de 2025.

Silvaneí Cardoso Mamed

Secretário Municipal da Saúde

Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21.

IX- Remanejamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

a) **CRÉDITO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

|                  |                                                 |            |
|------------------|-------------------------------------------------|------------|
| 02.00.00         | PODER EXECUTIVO                                 |            |
| 02.11.00         | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                |            |
| 02.11.02         | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA                 |            |
| PROGRAMA: 0008   | SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO |            |
| 12.361.0008.2076 | ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL     |            |
|                  | Despesa Corrente                                |            |
| 453.3.3.90.30    | OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        | 100.000,00 |
| TOTAL            |                                                 | 100.000,00 |

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

|                  |                                                 |            |
|------------------|-------------------------------------------------|------------|
| 02.00.00         | PODER EXECUTIVO                                 |            |
| 02.11.00         | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                |            |
| 02.11.03         | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ          |            |
| PROGRAMA: 0008   | SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO |            |
| 12.368.0008.2089 | TRANSPORTE ESCOLAR                              |            |
|                  | Despesa Corrente                                |            |
| 483.3.3.90.39    | OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        | 100.000,00 |
| TOTAL            |                                                 | 100.000,00 |

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

## ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 87/2025  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 87/2025 –  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CONSULTORIA E AUDITORIA ESPECIALIZADA EM  
PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, RELATIVAMENTE  
AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE NOVOS ACESSOS À  
PRAIA, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CONVÊNIO  
FIRMADO JUNTO AO FID – FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS  
INTERESSES DIFUSOS DE 2022, PROCESSO Nº 15798/2025  
- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.666,67  
(CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E  
SESENTA E SETE CENTAVOS) -DATA INÍCIO PARA ENVIO DE  
PROPOSTAS: 03/10/2025 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE  
PROPOSTAS: 07/10/2025 ÀS 8H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.  
COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR  
ITEM.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 153/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU  
PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO,  
CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE  
ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
Nº 03/2024 - CONTRATADA: CESAR SAIFILDIN GALEANO -  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 106/2025 – PROCESSO Nº  
20.564/2025 - ASSINATURA: 01/10/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES  
– VALOR: R\$ 584.220,00.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2.025

Nº CONTRATO: 172/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE –  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SEDE  
DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E BIBLIOTECA MUNICIPAL  
– CONTRATADO: MADIE MARIA PIROTTI SAUERWEIN  
– ASSINATURA: 02/10/2025 – MOTIVO: CONTRATO DE  
LOCAÇÃO COM PRAZO 12 MESES – INÍCIO: 04/10/2024 –  
PROCESSO: 23.183/2025 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE:  
137/2024 – ADITAMENTO Nº 165/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Declaração de Cadastramento**

**Processo:** 20564/2025

**Licitação:** Inexigibilidade Nº: 106/2025

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

O usuário do sistema GCASPP Compras e Licitações abaixo identificado DECLARA que a respectiva licitação Inexigibilidade nº 106/2025, encontra-se devidamente cadastrada no sistema e apta a ser enviada ao sistema Audesp Fase IV.

Data de cadastramento: 03/10/2025 15:24:36

Usuário: JESSICA.COSTA

---

JESSICA.COSTA  
Visto do usuário



Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4d25e7c4-d9b0-4fe8-8c96-48d08e40082c>



Comprovante de Tramitação do protocolo 20564/2025

06/10/2025 08:46:25

**DE:**

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

**PARA:**

14 - SECRETARIA SAÚDE / 326 - CREDENCIAMENTO

**ANEXOS:**

Nenhum anexo informado na tramitação.

**DESPACHO:**

A Secretaria de Saúde para providencias.

JESSICA FERREIRA DA COSTA  
AGENTE ADMINISTRATIVO



PERUÍBE, 6 de Outubro de 2025



62cd5-fa68-4eca-a1ce-3648e794450b

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7418a21e-5c0f-433e-94df-72abe34e5872>